

CÓPIA

DD-24-2-66

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL  
EDITAL Nº 3/66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas apreciando o Processo Ref. DNER 64.096/65 aprovou, em sua Reunião de 26 de janeiro de 1966 o projeto da Rodovia Federal BR-290 trecho Uruguaiana-Alegrete subtrecho Variante da Queimada compreendido entre a estaca zero e a estaca 1332 + 8,00 na extensão total de 26.648 km no Estado do Rio Grande do Sul conforme consta dos desenhos de nºs PEET.9/66 a PEET.43/66 que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do D.N.E.R.; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1966

José Pedro de Escobar  
Presidente do  
Conselho Rodoviário Nacional

Conferir com o original

ISV/md

PAULO DE ALBUQUERQUE XAVIER  
Mat. 164.883